



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.271, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.158.691,48 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.158.691,48 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.06 – Secretaria Municipal de Obras, Serv Públicos e Transportes

15.451.0024.2079	Obras Gerais de Infraestrutura	
4490.51.00.0018	Obras e Instalações	R\$ 2.158.691,48

Art. 2º - Os recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar são oriundos do Superávit Financeiro

I – Conforme inciso I, §1º, do art. 43, da Lei n 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, na fonte 18 – Operações de Crédito Interna no valor de R\$ 2.158.691,48 (Dois milhões, Cento e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 01 de março de 2021.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 33/2021 de autoria do Poder Executivo.